

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º LEILÃO: 04 de outubro 2018 às 14h30min. 2º LEILÃO: 16 de outubro 2018 às 14h30min. (Horário de Brasília)
Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 636, podendo ser substituída por Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 203, ambos com escritório na Rua da Mooca, 3.508/3.547, Mooca, São Paulo/SP. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com força de escritura pública de 18/12/2015, firmado com a Devedora IMS OCULOS E ACESSÓRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.523.708/0001-05, e os avaliados/garantidores EDMAR JOSÉ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 487.253.821-87 e sua esposa IRETE MANDACARI SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 531.518.261-91, em PRIMEIRO LEILÃO (datatário(a) acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 542.590,37 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais e Trinta e Sete Centavos - atualizado conforme disposições contidas) a venda conjunta de imóveis constituídos por: A) Casa Residencial com área construída de 84,49m² (A/4) e seu respectivo terreno com a área total de 126,90m², no Loteamento Parque das Nações, lote 31 da Quadra 25, situada na Gleba Quarta Feira, Cuiabá/MT, e B) Casa com a área de 209,00m², sito à Rua B, nº 41, do Núcleo Habitacional Suciuri, Cuiabá/MT, melhor descritas nas matrículas nºs 90.392 do Cartório do 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT e 6.849 do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá/MT. Imóvel ocupado, Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (datatário(a) acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 692.196,79 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos - nos termos do art. 27, §2º da Lei nº 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.frazaoalib.com.br, encimbar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, veja a INTEGRA. DESTA EDITAL NO SITE: www.frazaoalib.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066, (4412, 26 Cm)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNIA EXATOS DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem adotar o valor mencionado na Clausula Segunda do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 020/2016, que tem como o objeto o seguinte: Contrato consiste no fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para as seguintes áreas: Planejamento, Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Arrecadação e Fiscalização, Portal da Transparência, bem como Geração de APLIC para o TCE-MT, para atendimento a administração pública do Município de Marcelândia/MT. CONTRATADA: ÁGILIS SOFTWARE BRASIL LTDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNIA - MT. VÁLOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018. DATASSINATURA: 11/09/2018. (22,25 E 26/09/2018)

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANQUEIRO. EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA - PRAZO: 20 DIAS. AUTOS Nº 2824-61.2015.8.13000.0001-0000. Expediente: 0001-0000-0000. Expediente: Expediente de Jurisdição Conciliatória->Procedimento Especial->Procedimento de Conhecimento-Processo de Conhecimento-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. Expediente de Jurisdição: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A. PARTE RE: NÍCIO LEMES DE ALMEIDA JUNIOR. CITANDO: NÍCIO LEMES DE ALMEIDA JUNIOR. CPF 233.543.991-04. FUNDADO: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposita, constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expedição desta citação, comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 25.586,51. Poderá, ainda, requerer a suspensão do processo, desde que apresente garantia suficiente para o cumprimento da obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e não a interposição de embargos no prazo indicado, constitua-se de pleno direito o título executivo judicial, ajustando o processo pelo rito de execução adequado. 3) Não havendo resposta no prazo especificado será decretada a revelia com nomeação de Curador Especial. DESPACHO/DECISÃO: Vistos, etc. Cite-se por edital pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação das advertências do procedimento, também, que a falta de resposta acarretará decreto de revelia e nomeação de Curador Especial. Cumpra-se. E, digitai. Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2018. Laura Ferreira Araújo e Medeiros - Gestora(J) Juiz(a) de Direito - Autorizada(o) pelo Provimento nº 56/2007-2018. (25 e 26/09/2018)

Disk Farmácia
Ligou. Pediu. Chegou.
3648-8888
FARMÁCIA
Unimed Cuiabá
ANS - Nº 34208-4

EDITAL DE CITAÇÃO/PROCESSO DE EXECUÇÃO/PAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 1011342-89.2017.8.11.0004 (PJE) AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE: MARCELO ALVARO CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO EXECUTADO: NILMARIA CORREIA LIMA DE ANDRADE CITANDO: NILMARIA CORREIA LIMA DE ANDRADE. CPF: 655.692.961-15. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/04/2017. VALOR DO DÉBITO: R\$ 13.954,44. FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA para no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, CPC), ressaltando, que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como a avaliação do bem penhorado, e efetuar a intimação da penhora. FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CIENTIFICADA de que o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. FICA AINDA, DEVIDAMENTE CIENTIFICADA da possibilidade de depositar em juízo, apensando 30% da execução (valor principal + custas + honorários) e o valor remanescente em até em 5 vezes, acrescidas de correção monetária (NPC) e juros de 1% ao mês (art. 916 do CPC). ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a)s o(a)s executado(a)s de que, apearfeiçada a penhora, ter(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Não havendo resposta no prazo especificado será decretada a revelia com nomeação de Curador Especial.

1º TABELIONO E REGISTRO DE IMÓVEIS - Rua João Inácio 262, Caixa Postal 22 - CEP: 78.670.000 - São Félix do Araguaia - MT. E-mail: rgaia@tjmt.mt.gov.br - Fone: (66) 3522-1385 /1404 - Marilene Lino Lemos Oficial de Justiça - Alceio Ferrero Lemos Oficial Substituto - MT. Escrivão: Gerson de Azevedo. Expediente: Expediente de Jurisdição Conciliatória->Procedimento Especial->Procedimento de Conhecimento-Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. Expediente de Jurisdição: MARLENE LINO LEMOS, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS - FIAZ SABER, que em cumprimento ao disposto no Art.213, parágrafo 3º, da Lei 6015/73, vem NOTIFICAR o Sr. GILBERTO RAMOS E SILVA (O executado), para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito pelo Sr. ONILTO LAGARES DE FARIA EDERLY LOPES DE PAIVA, solicitando averbação da certificação da FAZENDA RINCAÇÃO E FAZENDA BERRÁRIO, objeto das matrículas nºs. 10.562, 15.297, 15.298, 15.299, 15.300, 15.301, livro 02 RGI de São Félix do Araguaia - MT, localizada no município de São Félix do Araguaia - MT, inscrita no Cartório do 2º Serviço Notarial e Registral sob nº 45.924 e 45.926, de Ordem do livro 1-0, em data de 26 de junho de 2018, podendo V.P. interair-se, na documentação no horário regular, nesta Serventia Registral, sito à Rua João Inácio, 262, Centro, São Félix do Araguaia - MT, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, e das 13h às 17h, para fins de averbação, conforme preceitos do art. 213, alínea 2ª e 3ª da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931 de 02.08.04. Dado e passado nesta Serventia Notarial e Registral, desta Cidade e Comarca de São Félix do Araguaia - MT, aos 25 de setembro de 2018. Eu, Escrivente, digitei e subscrevi. MARLENE LINO LEMOS - Oficial Efetiva (26.27 E 28/09/2018)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS. Pessoa(o) a ser(em) citada(s) GISELE PAULA ALVES SPIGOSKI, Cpf: 81549180134, Rg: 97574-0, brasileira(o), casada(o), filio(a)paterna, atualmente em local incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO das executadas acima qualificadas, para comparecerem ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00 (quarenta e dois mil e trinta e quatro reais), emitida em 10/02/2005, que deverá ser paga em parcelas mensais com vencimentos em 15/05/2006 e 15/05/2007. Ocorre que, como os Executados não honraram com os pagamentos, nos respectivos vencimentos, junto ao Banco Itaú S/A. O VALOR FOI PAGU PELA EMPRESA AVALISTA do port do Brasil S/A, QUE POSTERIORMENTE SUB-ROGOU A EXEQUENTE O crédito e direito de ação, e que esta lhe pagou o valor de R\$ 40.043,43 (quarenta mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos). - Cuiabá/MT, Processual: RS 020 - Valor Final: 60.096,22 - Valor Atualizado: R\$ 58.096,22 - Valor Honorários: R\$ 2.000,00 - Despacho/Decisão: CD. PROC. 42116/04/016, onde a Exequente o pedido de INSTRUIMENTO Material e decisão já proferida nos autos e fls. 219 dos autos, para fins de fundamentos. Vistos os autos eventuais pedindo de informação, volvem-me conclusos Intime. Cumpra. II - DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: O requerido deverá comparecer ao Juízo para contestar a presente ação, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 423.000,00